GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 247/2026

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Bioenergética Aroeira S/A		CPF/CNPJ: 08.355.201/0001-13
Endereço: Rodovia BR 452, km 77, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38480-000
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: jessica.diniz@bioaroeira.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Campo Alegre Empresa Agricola Ltda		CPF/CNPJ: 48.493.382/0001-69
Endereço: Fazenda Campo Alegre		Bairro: Zona Rural
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.438-899
Telefone: (34) 99683-0401	E-mail: jessica.diniz@bioaroeira.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Alegre	Área Total (ha): 570,8080 ha Área total levantada: 571,9572 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 95.041, 144.050, 144.051 e 144.052	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3170206-6D5E.B3CD.65B4.4FBA.80F2.ED1D.AA46.538F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	170	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	73,2519	hectares	22k	757.495	7.894.666

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	73,2519

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Bioma Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		73,2519

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	63,06	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2026

Data da vistoria: 14/10/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 15/10/2026

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida consiste no corte de 170 (cento e setenta) indivíduos arbóreos isolados de pequizeiro (*Caryocar brasiliense)*, visando à ampliação das áreas destinadas à atividade agrícola.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A empresa Bioenergética Aroeira S/A é responsável pela exploração da Fazenda Campo Alegre, composta pelas matrículas nº 95.041, 144.050, 144.051 e 144.052, com área total de 570,8080 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia em cerrado sentido restrito. As Coordenadas geográficas UTM 22K UTM 22K 757.495 X e 7.894.666 Y.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-6D5E.B3CD.65B4.4FBA.80F2.ED1D.AA46.538F

- Área total: 571,9572 *ha*

- Área de reserva legal: 117,4297 *ha*

- Área de preservação permanente: 26,9851 *ha*

- Área de uso antrópico consolidado: 302,5162 *ha*

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 117,4297 *ha*

( ) A área está em recuperação: *ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Conforme registros, consta na AV-1 da matrícula nº 144.050 referência à Reserva Legal de 87,83 ha, averbada sob a AV-3 da matrícula nº 4.237. Nas matrículas nº 144.051 e 144.052, consta, na AV-1, referência à Reserva Legal de 26,57 ha, registrada na AV-2 da matrícula nº 95.041 do CRI de Uberlândia/MG.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *06 fragmentos*

- Parecer sobre o CAR:

Após análise das informações declaradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), verificou-se que a localização e a composição das áreas de Reserva Legal estão em conformidade com a legislação ambiental vigente, não havendo impedimentos relacionados à regularização da Reserva Legal para fins de análise da intervenção ambiental requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

Trata-se de requerimento para o corte de 170 (cento e setenta) indivíduos arbóreos isolados de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), distribuídos em uma área de 73,2519 ha, com a finalidade de ampliar as áreas destinadas à atividade agrícola. A intervenção está

localizada na Fazenda Campo Alegre, de responsabilidade da empresa Bioenergética Aroeira S/A, constituída pelas matrículas nº 95.041, 144.050, 144.051 e 144.052, no município de Uberlândia/MG, com área total registrada informada de 570,8080 ha.

Taxa de Expediente: R$ 1.146,40 - 06/07/2026

Taxa Florestal Lenha: R$ 511,16 - 02/07/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23143041**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora da área de prioridade para conservação da biodiversidade e e apresenta vulnerabilidade natural variando de muito baixa a média, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal em cerrado sentido restrito. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa a média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: *Não se aplica*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota e presencialmente em 14/10/2026, acompanhada pelas servidoras Juliene Cristina Silvério Maia e Yasmim Novais Cabral. Para a análise, foram utilizadas ferramentas geoespaciais, tais como Google Earth, QGIS 3.34 e IDE-SISEMA, com o objetivo de verificar a localização dos indivíduos arbóreos em relação às áreas protegidas do imóvel rural, especialmente as Áreas de Preservação Permanente (APP) e as áreas de Reserva Legal.

Com base nas análises realizadas e na vistoria *in loco*, verificou-se que os indivíduos arbóreos objeto do requerimento estão localizados fora das áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

Conforme informado no requerimento, o rendimento lenhoso estimado é de 63,06 m³ de lenha, cuja destinação será o uso interno no imóvel rural e a incorporação ao solo.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada, variando entre 05 e 12%.

- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho Distrófico.

- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Micro Bacia do Rio Araguari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Entre as principais espécies vegetais nativas encontradas podemos destacar: Pequizeiro (Caryocar brasiliense), Pindaíba (Xylopia sericea), Jacarandá (Machaerium villosum), Moliana (Salvertia convallariaeodora), Amarelinho (Plathymenia reticulata), entre outras espécies de arbustivas e herbáceas de ocorrência da região.

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: Tatus (Tolypentis tricinctus), Tamanduá (Myrmecophaga tridactyla), Quati (Nasua nasua), Seriema (Cariama cristata), Codornas (Alectoris chuckar) Tucano (Ramphastidae), Largato Teiú (Tupinambis teguixim) (Crypturellus obsoletus) inhambus, além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios. Não foram encontradas, inicialmente, espécies ameaçadas de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Com base nas informações apresentadas nos estudos, na análise de imagens de satélite, na utilização das ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA e na vistoria *in loco*, verificou-se que os 170 (cento e setenta) indivíduos arbóreos isolados de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), objeto do requerimento, estão distribuídos em uma área de 73,2519 ha, na Fazenda Campo Alegre, município de Uberlândia/MG, de responsabilidade da empresa Bioenergética Aroeira S/A. O imóvel é constituído pelas matrículas nº 95.041, 144.050, 144.051 e 144.052, que totalizam 570,8080 ha.

Durante as análises, constatou-se que os indivíduos estão localizados em área antropizada, fora dos limites das Áreas de Preservação Permanente (APP) e da Reserva Legal do imóvel de origem.

De acordo com o levantamento apresentado (143055093) foi identificada a espécie *Caryocar brasiliense* (pequizeiro), que possui proteção especial estabelecida pela Lei Estadual nº 10.883/1992 e suas alterações. Dessa forma, a autorização para o corte dos indivíduos deve observar as hipóteses excepcionais previstas na legislação específica, bem como o cumprimento das respectivas medidas compensatórias.

Foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA (143055086), referente à compensação pelo corte dos 170 (cento e setenta) indivíduos de pequizeiro. O projeto foi elaborado para a Fazenda Saci II, matrícula nº 29.438, localizada no município de Tupaciguara/MG, indicada como área receptora da compensação ambiental decorrente da intervenção requerida na Fazenda Campo Alegre.

O projeto prevê a recomposição de uma área de 1.700 m² (0,17 ha), indicada como integrante da Reserva Legal do imóvel receptor, mediante o plantio de 425 (quatrocentas e vinte e cinco) mudas de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), na proporção de 5:1, correspondente à compensação de 85 (oitenta e cinco) indivíduos.

Para os outros 85 (oitenta e cinco) indivíduos, o PRADA prevê o recolhimento de 8.500 (oito mil e quinhentas) UFEMGs, à razão de 100 (cem) UFEMGs por indivíduo, conforme modalidade de compensação proposta no projeto.

A Reserva Legal do imóvel de origem encontra-se formalizada e, conforme análise das informações declaradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e dos registros imobiliários apresentados, sua localização e composição estão em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O rendimento lenhoso estimado foi informado em 63,06 m³ de lenha, com destinação prevista para uso interno no imóvel rural e incorporação ao solo, conforme declarado no requerimento.

O projeto técnico está sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental Matheus Vale Santana Faria - Registro n1C 181197-D/MG

Diante das informações e análises apresentadas, a equipe técnica manifesta-se favoravelmente ao DEFERIMENTO da intervenção requerida, condicionado ao atendimento das medidas compensatórias e das demais obrigações estabelecidas neste parecer.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Perda de indivíduos arbóreos	Manter preservadas as áreas protegidas da propriedade
Corte de 170 pequis (espécie protegida)	PRADA (Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas) com o reflorestamento de 425 pequis (85 – 5:1). Os outros 85 pequis serão “recompostos” através da taxa PRO PEQUI.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento do corte de 170 (cento e setenta) indivíduos arbóreos isolados de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), em área de 73,2519 ha, localizada na Fazenda Campo Alegre, composta pelas matrículas nº 95.041, 144.050, 144.051 e 144.052, localizada no município de Uberlândia/MG.

O material lenhoso estimado da supressão de vegetação nativa é d e63,06 m³de lenha nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e incorporado ao solo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Deverá ser executado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, anexado ao processo, contemplando o plantio de 425 (quatrocentas e vinte e cinco) mudas de pequi (Caryocar brasiliense), como medida compensatória pela corte de 85 (oitenta e cinco) indivíduos da espécie, na proporção de 5:1.

Para os outros 85 (oitenta e cinco) indivíduos suprimidos, o PRADA prevê o recolhimento de 8.500 (oito mil e quinhentas) UFEMGs, correspondente a 100 (cem) UFEMGs por indivíduo, conforme modalidade de compensação proposta no projeto.

2. A área destinada à execução do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) possui 1.700 m² (0,17 ha) e está localizada no imóvel denominado Fazenda Saci II, matrícula nº 29.438, situado no município de Tupaciguara/MG, nas coordenadas geográficas de referência 18°46'14,70"S e 48°36'34,64"O. O imóvel foi indicado como área receptora da compensação ambiental decorrente da intervenção ambiental requerida para a Fazenda Campo Alegre.

3. Deverão ser apresentados relatórios anuais, acompanhados de registros fotográficos, demonstrando o desenvolvimento e a manutenção do PRADA, bem como os eventuais replantios necessários, pelo período de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Estadual nº 10.883/1992.

O primeiro relatório deverá ser apresentado no prazo de 6 (seis) meses após a implantação do projeto, a qual deverá ocorrer no primeiro período chuvoso subsequente à emissão do ato autorizativo.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R$ 2.190,67 - 27/10/2026

Taxa de Reposição Pró-Pequi - 49.214,15 - 27/10/2026

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PRADA apresentado nos estudos	6 meses após início do PRADA
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PRADA apresentado nos	Anualmente por 5 anos
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Patrícia Fernandes Tavares Pacheco
MASP: 1.578.225-3

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia
MASP: 1.503.538-9

Nome: Yasmim Novais Cabral
MASP: 1665431-1

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes Tavares Pacheco**, **Gerente**, em 11/11/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia**, **Gerente**, em 11/11/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Yasmim Novais Cabral**, **Servidora Pública**, em 11/11/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151498882** e o código CRC **4396E7FE**.